

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026  
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 01/2026, torna público que tem interesse na **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e material para manutenção corretiva do sistema de esteira transportadora dos resíduos.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 27 de janeiro, até às 10 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: [bruna-varaschin@outlook.com](mailto:bruna-varaschin@outlook.com).

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ESTEIRA TRANSPORTADORA DOS RESÍDUOS

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	CHAVE PARTIDA DIRETA COM REVERSÃO PARA MOTOR ELÉTRICO (60A)	1 unidade
2	MÃO DE OBRA	1 unidade

### **2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais destinados à manutenção corretiva do sistema de esteira transportadora de resíduos faz-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações de manejo de resíduos sólidos. Em razão do uso contínuo, da elevada carga operacional e da exposição a condições adversas, como umidade, abrasão, impactos mecânicos e agentes corrosivos, o equipamento apresenta desgaste natural de seus componentes, o que tem ocasionado falhas e comprometido seu funcionamento regular. Assim, a contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva do sistema de esteira transportadora de resíduos revela-se medida necessária e imprescindível para restabelecer as condições adequadas de operação, garantir a segurança operacional, evitar interrupções nos serviços essenciais e assegurar o atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

### **3. DO VALOR**

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos, sendo um com empresa prestadoras do serviço do ramo e outros dois do licitacon cujo objeto é semelhante.

### **4. DO RECURSO A SER UTILIZADO**

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Manutenção usina de reciclagem

01.001 – Usina de reciclagem

33903000 –

33903900 -

### **5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo de entrega será de 5 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva

Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

**I -** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**II -** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

**III -** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**IV -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**V -** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**VI -** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

**VII -** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**VIII -** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**X -** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I -** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II -** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III -** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV -** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

**9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a regularidade perante a Fazenda federal;
- III - a regularidade perante a Fazenda estadual;
- IV - a regularidade perante a Fazenda municipal;
- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 22 de janeiro de 2026.

BRUNA VARASCHIN  
DO  
PRADO:01539198090  
Assinado de forma digital por  
BRUNA VARASCHIN DO  
PRADO:01539198090  
Dados: 2026.01.22 09:14:26  
-03'00'

Responsável pela elaboração do TR